



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 063/2020
PROCESSO Nº 43/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição do objeto de para aquisição de 03(três) computadores e 01(um) notebook para o departamento municipal de Assistência Social e CRAS, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI e E.M.MARQUES INFORMÁTICA EPP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de ano de **Dois Mil e vinte (2020)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**, com sede à Rua José Poloni, nº 274, Centro, POLONI - SP, CEP: 15160-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.608.063/0001-26**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, neste Município de POLONI-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE E.M.MARQUES INFORMÁTICA EPP** CNPJ sob o nº 13.641.651/0001-02 localizada à Rua Agenor Martins Vieira, 293 - Bauru/SP - CEP: 17022-157, neste ato representada por LUCIANA MACEDO, casada, brasileira portadora do CPF 145.764.868-70 RG 24.346.978-0, residente e domiciliado (a) RUA AGENOR MARTINS VIEIRA 293 - BAURU/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 43/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição do objeto de para aquisição de 03(três) computadores e 01(um) notebook para o departamento municipal de Assistência Social e CRAS, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) A **CONTRATANTE** deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, mediante a minuciosa

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato;

c) O Prazo de entrega do veículo é de **até 20 (vinte)** dias após a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

d) Local de entrega: No pátio do Paço Municipal, sito a Rua José Poloni, 274 – Centro – POLONI/SP, CEP15160-000, a **entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA, para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.**

e) Fica o sra. Rosany Piscuso Sampaio BARreto, inscrito RG: 8.810.462, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2020, se dará conforme a classificação abaixo:

- **ÓRGÃO:** 01 - Prefeitura Municipal – 02.040/08.244.019.2.030/33909.00 – Ficha: 63-1 –Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica – Transferência e Convênios Federais-Vinculados.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 20 (dez) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao veículo ofertado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br – POLONI
- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o veículo dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) A contratada se obriga a fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 03 (três) anos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou

Fone/Fax: (17) 3819-9900

**Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br – POLONI
- SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

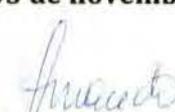


DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Monte Aprazível/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

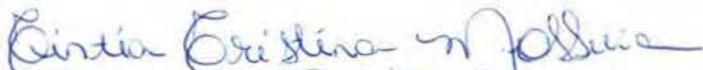
POLONI-SP, 05 de novembro de 2020.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Contratante:


LUCIANA MACEDO
E.M.MARQUES INFORMATICA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:


RG: 40.249.145-2



Rosany P. S. Barreto
RG: 8.810.462



Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI
- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº.04/2020
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: E.M.MARQUES INFORMATICA EPP
CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 13.641.651/0001-02
OBJETO: Aquisição do objeto de para aquisição de 03(três) computadores e 01(um) notebook para o departamento municipal de Assistência Social e CRAS
ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

POLONI, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 - Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANA MACEDO
Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL
RG nº 24.346.978-0 e do CPF nº 145.764.868-70
Data de Nascimento: 11/09/1973
Endereço residencial completo: **RUA AGENOR MARTINS VIERIA 293 - BAURU/SP**
E-mail institucional: lu_macedo_712@hotmail.com
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

**Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI
- SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO
Contrato nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa **E.M.MARQUES INFORMATICA EPP**, CNPJ sob o nº 13.641.651/0001-02, á **fornecer o equipamento** referente ao Pregão Eletrônico supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, de acordo com o termo de referência do Anexo deste do edital e proposta da licitante (anexa), todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

ITEM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
NOTEBOOK Teclado numérico. Processador: QUAD-CORE 1.6GHz até 4.2GHZ - 6MB; 1 pente de 4 GB memória RAM DDR4, SSD de 240GB. Tela de 15.6" Windows 10 Instalado	01	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00	LENOVO/ IDEA PAD S145

Prazo de entrega: 15 dias corridos a partir do recebimento desta O.F.

Poloni-SP, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em 11/11
_____/2020

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

13.641.651/0001-02

E.M. MARQUES INFORMATICA-EPP

Rua Agenor Martins Vieira, 2-93
Bairro Nova Bauru-CEP 17022-157

BAURU - SP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP.

CNPJ Nº: 46.608.063/0001-26

CONTRATADA: E.M.MARQUES INFORMATICA EPP

CNPJ Nº: 13.641.51/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 63/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE)

OBJETO: Aquisição do objeto de para aquisição de 03(três) computadores e 01(um) notebook para o departamento municipal de Assistência Social e CRAS

ITEM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	
NOTEBOOK Teclado numérico. Processador: QUAD-CORE 1.6GHz até 4.2GHZ - 6MB; 1 pente de 4 GB memória RAM DDR4, SSD de 240GB. Tela de 15.6" Windows 10 Instalado	01	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00	LENOVO/ IDEA PAD S145	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Poloni, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITO

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP